



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000123
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – Processo nº 012/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI. CNPJ nº 33.859.616/0001-71. Itens 001 R\$ 1.193,28; 004 R\$ 2.442,25 e 005 R\$ 3.000,00.
2 - VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Itens 002 R\$ 1.325,00; 003 R\$ 1.860,00;
ITEM FRUSTRADO: 006
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 250.876,96 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

DIFUSÕES				
Código da proposta	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de despesa
3320	07.902.12.365.1301.2042	104	3.3.90.30.13.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:1828E45C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2019

OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração comercial de lanchonetes localizadas nos ginásios municipais de esportes no Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições fixadas neste Edital.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 006/2019 do Tipo: Maior Oferta de valor por item.

Item – Local	Propositor (º Colocada)	VALOR PROPOSTA
01 Complexo Esportivo Armadão	ELIANE VICELLI DUTRA – ME	R\$ 120.015,29
02 Ginásio Adilson de Oliveira Mendes Soares	ELIANE VICELLI DUTRA – ME	R\$ 36.013,11
03 Ginásio Hélio Marcell	AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 16.999,99
04 Complexo Esportivo João Cunha	PAULO SERGIO SCHMULLER ME	R\$ 5.398,67
05 Ginásio Cristo Rei	CARLOS RESTELE ATTO	R\$ 4.000,00
06 Ginásio Inêz de Freitas	PAULO SERGIO SCHMULLER – ME	R\$ 15.811,00

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão

Portaria Municipal nº 265/2019

Publicada por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:062888F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBL RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Processo nº 07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeições (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PROMOCÃO DE EVENTOS MARABA LTDA. CNPJ nº 14.296.421/0001-16. Item 01 R\$ 17.999,00 e 002 R\$ 13,65.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.949,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:A9871F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBL DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – Processo nº 012/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI CNPJ nº 33.859.616/0001-71. Item 001 R\$ 1.193,28; 004 R\$ 2.442,25 e 005 R\$ 3.000,00.

2 – VMLX ELETRONICOS EIRELI CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Item 002 R\$ 1.325,00; 003 R\$ 1.860,00.

ITEM FRUSTRADO: 006

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 250.876,96 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:A2A1D4F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2019 – Tomada de Preços nº 12/2019.

OBJETO: Execução da adequação do padrão de entrada para distribuição de energia da Praça Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, através do processo nº 168/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta dias) dias, ou seja, até dia 05 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – Processo nº 012/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI. CNPJ nº 33.859.616/0001-71. Itens 001 R\$ 1.193,28; 004 R\$ 2.442,25 e 005 R\$ 3.000,00.

2 - VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Itens 002 R\$ 1.325,00; 003 R\$ 1.860,00;

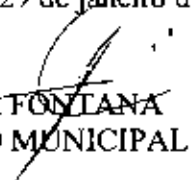
ITEM FRUSTRADO: 006

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 250.876,96 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F0412DB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA**025_20 - LICENÇA MATERNIDADE - CARINE CARNEIRO DOS SANTOS****PORTARIA MUNICIPAL N.º 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

Concede licença maternidade à servidora CARINE CARNEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARINE CARNEIRO DOS SANTOS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 428 de 2019-DRH, a partir de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:C6089FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**PORTARIA 001/2020**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autuação	Quantidade Diárias	Destino
Restringido Iniberto	047.130.144-31	0017070	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

JOSE CARLOS KNIPHOFF

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:11EF3F0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 003/2020-PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 45(quarenta e cinco) dias e prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:31DD1822

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020** à Processo nº 012/2020.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123-2006 alterada pela Lei complementar n.º 147-2014 e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**1 – **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, CNPJ n.º 33.859.616/0001-71. Itens 001 R\$ 1.193,28; 004 R\$ 2.442,25 e 005 R\$ 3.000,00.2 - **VMLX ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.800.477/0001-40. Itens 002 R\$ 1.325,00; 003 R\$ 1.860,00;**ITEM FRUSTRADO: 006****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 250.876,96** (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:BB6E3982

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de higiene e limpeza para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 5/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 5584288 Fornecedor: 5584288 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI CNPJ: 33.855.616/0001-71 Telefone: 27 40042218 Status: Habilitado Email: DIGICONTJARAQUA@GMAIL.COM</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	71802 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S	UN	32,00	Classificado	KOMECCO		1.193,28	38.184,96	*
004	71805 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	UN	32,00	Classificado	ECOBLU		2.442,25	78.152,00	*
005	71806 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	UN	3,00	Classificado	ECOBLU		3.000,00	9.000,00	*
<p>TOTAL Lote 001: 125.336,96</p>									
<p>Lote 002 - Lote 002</p>									
<p>Fornecedor: 3192411 Fornecedor: 3192411 VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 03.600.477/0001-40 Telefone: Status: Habilitado</p>									
002	71803 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	UN	40,00	Classificado	AGRATTO		1.325,00	53.000,00	*
003	71804 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	UN	39,00	Classificado	AGRATTO		1.860,00	72.540,00	*
<p>TOTAL Lote 002: 125.540,00</p>									
<p>VALOR TOTAL: 250.876,96</p>									

729-1

3192411



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

VIGÊNCIA: 31/01/2020 A 29/01/2021

DETENTOR DA ATA:

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

CNPJ nº: 33.859.616/0001-71

TELEFONE: (47) 3041-3006

E-MAIL: mastereletricita@gmail.com

AV ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 – 2º ANDAR – SALA 201 -

CEP: 29070010 - BAIRRO: REPUBLICA

Vitória/ES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - Processo nº 012/2020

Aos trinta e um dias de janeiro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 5/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, sediada na av ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 – 2º ANDAR – SALA 201 - CEP: 29070010 - BAIRRO: REPUBLICA, na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, portadora do RG nº 6527722 e do CPF nº 091.192.159-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	1	71802	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 850 mm. - Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 505 mm. - Largura máxima: 720 mm. - Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO – A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com	KOMEKO Modelo KAC 09CHSA	UN	32,00	1.193,28

100000



			defeito. CMEI MARRECAS - 2 SMEC - 6 ADM -20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4				
001	4	71805	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 330 mm. - Largura máxima: 1050 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 700 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. SMEC - 15 ADM - 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2	ECOBLU MODELO EBE(1) 24QF	UN	32,00	2.442,25
001	5	71806	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 350 mm. - Largura máxima: 1200 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 840 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ADM - 3	ECOBLU MODELO EBE(1) 30QF	UN	3,00	3.000,00

Valor total da Ata R\$ 125.336,96 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).



1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na Nota de empenho, no perímetro urbano no Município de Francisco Beltrão.

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta do CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE A ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

131000



4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, portadora do R.G. nº 6527722 e inscrita no CPF/MF sob nº 091.192.159-16, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela secretaria solicitante do produto, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

2000



7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000136

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2020**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

DETENTORA DA ATA
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICHI

2019年



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

VIGÊNCIA: 31/01/2020 A 29/01/2021

DETENTOR DA ATA:

VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 03.800.477/0001-40

TELEFONE: (48) 3525-0526 e (48) 3525-1022

E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br e licita@digiplus.com.br

RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - SALA 02 - BAIRRO IMIGRANTES, CEP:
88930000 -TURVO/SC

2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - Processo nº 012/2020

Aos trinta e um dias de janeiro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 5/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP, sediada na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SALA 02, BAIRRO IMIGRANTES, CEP: 88930000, na cidade de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELIZEU COELHO RAUPP, portador do RG nº 3.388.364 e do CPF nº 951.737.819-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	2	71803	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 810 mm. - Profundidade máxima: 204 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 557mm. - Largura máxima: 442mm. - Profundidade máxima: 395 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO – A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 6 ADM - 20	AGRATTO Modelo CCST12QFIR4 CCST12QFER4	UN	40,00	1.325,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000138

			ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 SEC PLANEJAMENTO - 8				
001	3	71804	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO - A. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS - 2 SMEC - 10 ADM - 25 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2	AGRATTO Modelo ECS18QFIR4 ECS18QFER4	UN	39,00	1.860,00

Valor total da Ata R\$ 125.540,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na Nota de empenho, no perímetro urbano no Município de Francisco Beltrão.

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta do CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE A ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8080	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2098	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ELIZEU COELHO RAUPP**, portador do R.G. nº 3.388.364 e inscrita no CPF/MF sob nº 951.737.819-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela secretaria solicitante do produto, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000140

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem Interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que foram objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2020**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELIZEU COELHO RAUPP**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


WMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP

DETENTORA DA ATA
ELIZEU COELHO RAUPP
Sócio administrador

03.808.477/0001-40
WMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP


MARCOS RONALDO KOERICH

RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - SALA 02
IMIGRANTES - 88930-000
TURVO - SC



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade do **Pregão Eletrônico nº 05/2020** com vigência de 31/01/2020 a 29/01/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 76/2019

EMPRESA DETENTORA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

CNPJ Nº 33.859.616/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	1	71802	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 850 mm. - Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 505 mm. - Largura máxima: 720 mm. - Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO – A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 6 ADM -20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4	KOMEKO	UN	32,00	1.193,28
001	4	71805	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 330 mm. - Largura máxima: 1050 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 700 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca.	ECOBLU	UN	32,00	2.442,25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000142

			<ul style="list-style-type: none">- Funções timer, sleep e swing.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA <ul style="list-style-type: none">- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. SMEC - 15 ADM - 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2				
001	5	71806	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO <ul style="list-style-type: none">- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.- Ciclo quente /frio. DIMENSÕES <ul style="list-style-type: none">Unidade interna - evaporadora- Altura máxima: 350 mm.- Largura máxima: 1200 mm.- Profundidade máxima: 250 mm. <ul style="list-style-type: none">Unidade externa - condensadora- Altura máxima: 840 mm.- Largura máxima: 950 mm.- Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS <ul style="list-style-type: none">- Filtro anti-bactéria.- Desumidificação.- Controle remoto.- Unidade evaporadora na cor branca.- Funções timer, sleep e swing.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA <ul style="list-style-type: none">- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ADM - 3	ECOBLU	UN	3,00	3.000,00

ATA SRP Nº 77/2019

EMPRESA DETENTORA: VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	2	71803	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO <ul style="list-style-type: none">- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's.- Ciclo quente /frio. DIMENSÕES <ul style="list-style-type: none">Unidade interna - evaporadora- Altura máxima: 285 mm.- Largura máxima: 810 mm.- Profundidade máxima: 204 mm. <ul style="list-style-type: none">Unidade externa - condensadora- Altura máxima: 557mm.- Largura máxima: 442mm.- Profundidade máxima: 395 mm. CARACTERÍSTICAS <ul style="list-style-type: none">- Classificação do INMETRO – A.- Filtro anti-bactéria.- Desumidificação.- Controle remoto.- Unidade evaporadora na cor branca.- Funções timer, sleep e swing.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com	AGRATTO	UN	40,00	1.325,00




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000143

			a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 6 ADM - 20 ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4 SEC PLANEJAMENTO - 8				
001	3	71804	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 10 ADM - 25 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2	AGRATTO	UN	39,00	1.860,00

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2020


Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

MZ8346	275650F000081959	09.10.2019	76311
MDA6A89	275650F000081990	16.10.2019	51910
MJF8033	275650F000081891	07.10.2019	55413
MKX2074	275650F000081582	09.10.2019	76312
NLF1301	275650F000071342	14.10.2019	60903
NJC4924	275650F000081947	08.10.2019	55412
OCV6942	275650F000081294	07.10.2019	55412
OCV6942	275650F000081293	07.10.2019	55412
OCV6942	275650F000081292	07.10.2019	55412
PGG9612	275650F000082139	08.10.2019	55412
QMB6728	275650F000080241	10.10.2019	76311
QMS0479	275650F000081510	11.10.2019	55417
QCV7778	275650F000081559	09.10.2019	55417
QJCS284	275650F000074182	16.10.2019	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GLIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:75F857CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor, para suprir a demanda de obras do Município decorrente do Pregão Presencial nº 10/2020 com vigência de 31/01/2020 a 29/01/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 72/2019

EMPRESA DETENTORA: PERFURHEI. PERFURACOES BELTRAO LTDA

CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$
001	01	54988	Execução de serviços com escavadora hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2008 ou acima, com motorizador hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 a 1600 kg	PERFURBEL	HORA	500,00	270,00

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:9DF3BBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade do Pregão Eletrônico nº 05/2020 com vigência de 31/01/2020 a 29/01/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 76/2019

EMPRESA DETENTORA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

CNPJ Nº 33.859.616/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	C/N	Quant.	Preço unitário R\$
004	1	71862	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade nominal de 9.000 BTU's	KOMECCO	UN	32,00	1.191,28

			<ul style="list-style-type: none"> - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 285 mm - Largura máxima: 850 mm - Profundidade máxima: 220 mm Unidade externa - condensadora <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 505 mm - Largura máxima: 720 mm - Profundidade máxima: 295 mm CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO - A - Filtro anti-bactéria - Desumidificação - Controle remoto - Unidade evaporadora na cor branca - Funções timer, sleep e swing - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda - Cordão de alimentação (cabos) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/construtor é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituído as peças com defeito SMEC - 6 ADM - 20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 				
501	4	71805	<ul style="list-style-type: none"> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22 000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22 000 BTU's - Ciclo quente /frio DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 330 mm - Largura máxima: 1050 mm - Profundidade máxima: 250 mm Unidade externa - condensadora <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 700 mm - Largura máxima: 950 mm - Profundidade máxima: 400 mm CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria - Desumidificação - Controle remoto - Unidade evaporadora na cor branca - Funções timer, sleep e swing - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda - Cordão de alimentação (cabos) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/construtor é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituído as peças com defeito SMEC - 15 ADM - 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2 	ECOBLU	UN	32,00	2.442,24
501	5	71806	<ul style="list-style-type: none"> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30 000 BTU's - Ciclo quente /frio DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 350 mm - Largura máxima: 1200 mm - Profundidade máxima: 250 mm Unidade externa - condensadora <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 660 mm - Largura máxima: 950 mm - Profundidade máxima: 460 mm CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria - Desumidificação - Controle remoto - Unidade evaporadora na cor branca - Funções timer, sleep e swing - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda - Cordão de alimentação (cabos) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/construtor é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituído as peças com defeito ADM - 5 	ECOBLC	UN	3,00	3.000,00

ATA SRP Nº 77/2019

EMPRESA DETENTORA: VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 03.800.477.0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Preço unitário R\$
001	2	71801	<ul style="list-style-type: none"> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12 000 BTU's - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 285 mm - Largura máxima: 810 mm - Profundidade máxima: 204 mm Unidade externa - condensadora <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 527mm - Largura máxima: 442mm - Profundidade máxima: 395 mm CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO - A - Filtro anti-bactéria - Desumidificação - Controle remoto - Unidade evaporadora na cor branca 	AGRATTO	UN	40,00	1.325,00

			<ul style="list-style-type: none"> - Funções timer, sleep e swing - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem GARANTIA <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito CMEI MARRECAS - 2 EMEC - 6 ADM - 20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 SEC PLANEJAMENTO - 8				
001	J	71864	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade nominal de 18 000 BTU's - Ciclo quente/frio DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm - Largura máxima: 957 mm - Profundidade máxima: 223 mm Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm - Largura máxima: 552 mm - Profundidade máxima: 452 mm CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria - Desumidificação - Controle remoto - Unidade evaporadora na cor branca - Funções timer, sleep e swing - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem - Classificação do INMETRO - A GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito CMEI MARRECAS - 2 EMEC - 10 ADM - 25 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2	AGRATTO	UN	39,00	1.860,00

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador: 852DFA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DESPESA DE PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

Município de GENERAL CARNEIRO - PR - Poder Executivo		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019		
RCF - ANEXO 1 (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")		
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXERCITADAS	
	Últimos 12 Meses	
	LÍQUIDAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.238.869,00	438,92
Pessoal Ativo	18.069.779,50	408,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 24)	169.089,50	0,00
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	222.859,81	408,92
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	222.859,81	408,92
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE PR 36/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I)-(II)	18.016.009,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.935.427,85	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 11, art. 168 da CF)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	34.735.427,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DFP (VII) - (III) + (II) (b)	18.016.009,19	51,87
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 34,00%	18.727.131,04	34,00%
LIMITE PRESIDENCIAL (§ 1º, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.819.274,49	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 19 da LRF) - 48,50%	16.841.417,94	48,50%

